

**ATA DE BANCA DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS E SUSTENTABILIDADE**

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023, às 09h10, na sala de reuniões do Campus Paulo Freire e também via web conferência, por meio da sala virtual com link de transmissão <https://meet.google.com/cxh-gqyr-mfb>, reuniram-se os/as membros/as da banca examinadora composta pelos/as docentes Dr/a. Márcia Nunes Bandeira Roner (presidente/a da banca), Dra. Luanna Chácara Pires (membra interna do PPGCS), Dra. Guineverre Alvarez (membra interna do PPGCS) e Dr. Fábio Alan Carqueija Amori (membro externo ao PPGCS), a fim de arguirm o mestrando/a Hugo Monteiro da Costa Júnior na defesa pública de sua dissertação, cujo trabalho intitula-se “Análise socioambiental da gestão de resíduos de serviços de saúde em laboratórios clínicos de Ilhéus, Bahia”. Aberta a sessão pela presidente da mesma, coube ao candidato, na forma regimental, expor o tema de sua dissertação, dentro do tempo regulamentar, sendo em seguida questionado pelos membros da banca examinadora, tendo dado as explicações que foram necessárias. Os membros da banca consideraram a dissertação:

( x ) Aprovado, na condição de serem feitos ajustes obrigatórios, que devem ser submetidos à aprovação da Orientadora no prazo regulamentar de 30 dias.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Dra. Márcia Nunes Bandeira Roner  
(UFSB PPGCS)

*Orientador/a e Presidente/a da banca*

---

Dra. Luanna Chácara Pires  
(UFSB PPGCS)

*Membra interno do PPGCS*

---

Dra. Guineverre Alvarez  
(UFSB PPGCS)

*Membra interna do PPGCS*

---

Dr. Fábio Alan Carqueija Amori  
(UESC)

*Membro externo ao PPGCS*

---

Hugo Monteiro da Costa Júnior  
Discente do PPGCS

### PARECERES DA BANCA EXAMINADORA DE DISSERTAÇÃO:

*(exceto Presidente/a)*

MEMBRO/A	SIGLA DA INSTITUIÇÃO	PARECER
Dra. Luanna Chácara Pires	UFSB	Aprovado com ressalvas
Dra. Guineverre Alvarez	UFSB	Aprovado com ressalvas
Dr. Fábio Alan Carqueija Amori	UESC	Aprovado com ressalvas
CONCEITO FINAL		Aprovado com ressalvas

Conforme o Regimento Interno do PPGCS:

**Art. 50** O resultado da defesa de trabalho de conclusão de curso será expresso mediante uma das seguintes menções atribuídas pela banca examinadora: “Aprovado”, se obtiver parecer favorável de, no mínimo, dois/duas examinadores/as; ou “Reprovado”.

Conforme o Resolução 23/2019 da UFSB:

**Art. 125.** O trabalho de conclusão será considerado aprovado se obtiver parecer favorável de, no mínimo, dois/duas examinadores/as, no caso de Mestrado, ou quatro examinadores/as, no caso de Doutorado.

Em caso de **reprovação**, a banca deve indicar neste espaço as razões que embasaram tal decisão:

O/A estudante que tiver seu trabalho de conclusão reprovado será desligado/a do Programa, sendo permitido, a critério do Colegiado, submeter-se a novo julgamento, dentro do prazo máximo de seis meses (*cf. Resolução Consuni/UFSB n.º 23/2019, Art. 125, Parágrafo único*).

Outras **recomendações** da banca examinadora (OPCIONAL):

Aprovado, na condição de serem feitos ajustes obrigatórios, que devem ser submetidos à aprovação da Orientadora no prazo regulamentar de 30 dias.

---

Dra. Márcia Nunes Bandeira Roner  
(UFSB PPGCS)  
*Presidente da banca*